



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 23, 21 DE MARÇO DE 2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional “INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica”, sob a Coordenação da professora Prof^a Luciana Montera Cheung (FACOM).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária.

1.2. Os selecionados participarão como membros da equipe de organização, na condição de bolsistas, responsáveis pela realização do evento: “INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica”.

1.3. A carga horária semanal a ser cumprida pelos bolsistas selecionados será de 20 horas semanais, sem o prejuízo de suas atividades curriculares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar Histórico Escolar, obtido no Sistema de Controle Acadêmico e Docente – Siscad e demais documentos (conforme item 7 deste Edital) no e-mail sbpc2019@ufms.br, no período de 22 de março até 01 de abril de 2019, das 7:30h às 11:00h e das 13:30 às 17:00h.

2.2. O candidato que falsear informações, será sumariamente eliminado do processo e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

2.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, que trata do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. A vigência das bolsas será de abril a agosto de 2019

3.2. O período de concessão da bolsa poderá ser prorrogado, havendo disponibilidade orçamentária e sob justificativa da necessidade institucional.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 10 vagas para atuação de apoio às atividades desenvolvidas junto ao Programa Integra UFMS, conforme a necessidade do trabalho e havendo disponibilidade de bolsas, durante a vigência do Edital.

4.2. Havendo disponibilidade orçamentária, o número de vagas poderá ser acrescido mediante justificativa institucional.

4.3. Os aprovados constarão de lista de espera e serão contemplados dentro do número de vagas oferecido ou das que surgirem, conforme consta do item 4.2.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1. O desembolso das bolsas fica condicionado à dotação orçamentária da PROECE

5.2. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas, no âmbito do presente Edital, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS

6.1. Para estar apto a concorrer às bolsas disponibilizadas neste Edital, o candidato precisa atender a todos os critérios abaixo:

A) Ser acadêmico regularmente matriculado na UFMS;

B) Ter disponibilidade para execução das atividades no período de horas semanais estipulado neste Edital, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador;

C) Estar livre de cumprimento de sanção disciplinar;

D) Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório;

E) Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento;

F) Não possuir qualquer pendência registrada na PROECE;

G) Atender aos prazos e formas de apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos dispostos neste Edital.

6.2 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem a um ou mais itens descritos no item 6.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo dar-se-á em única etapa conduzida sob a responsabilidade da PROECE e do Coordenador do Projeto. 7.2. A cada candidato será atribuída uma nota, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos documentos apresentados, conforme a tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Histórico Escolar	Equivalente ao coeficiente de rendimento do aluno, cujo cálculo será realizado pela Agetic, mediante solicitação da coordenadora do projeto
Comprovante de participação na equipe de execução de Projeto de Ensino de Graduação	1 ponto por certificado
Comprovante de atuação como monitor (bolsista ou voluntário) em disciplina de graduação	1 ponto por certificado

Comprovante de participação em projeto de Iniciação Científica	1 ponto por certificado
Comprovante de participação em projeto de Pesquisa	1 ponto por certificado
Comprovante de participação como Monitor em eventos realizados pela UFMS	1 ponto por certificado

8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos alunos será feita considerando a ordem decrescente da nota obtida pelo acadêmico (ver item 7.2).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. O coordenador do Projeto deverá comunicar a ordem dos classificados à CEX/PROECE, até o dia 05 de abril de 2019.

9.2. A divulgação do resultado, juntamente com o contato do Coordenador do Projeto, ocorrerá até o dia 05 de abril, no endereço eletrônico <https://proece.ufms.br/>.

9.3. Os aprovados devem entrar em contato com o Coordenador do Projeto até o dia 08 de abril, via e-mail divulgado no edital de aprovação. 9.4. O candidato que não contactar o coordenador será substituído pelo próximo candidato aprovado em lista de espera, se houver.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”.

10.2. O termo de concessão de bolsa a que se refere o item acima deverá ser encaminhado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, até o dia 11 de abril, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e/ou conexão com a Internet.

10.3. Deverá ser anexado, no mesmo processo no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

10.4. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” serão individuais (um para cada discente) e deverão conter: a) dados do beneficiário; b) dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa; c) dados do orientador; d) plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.5. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.6. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado na forma e no prazo estabelecidos como requisitos para a concessão da bolsa.

10.7. Em caso de desistência na forma acima, convocar-se-á, para preenchimento da vaga, o próximo candidato da lista de espera, quando houver.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

A. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos

envolvidos na ação;

B. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

C. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

D. Informar imediatamente ao Programa Integra UFMS/CEX/PROECE, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos e;

E. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

A. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

B. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

C. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

D. Analisar, quando da seleção dos candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

E. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o candidato estiver sujeito;

F. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

G. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

H. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

I. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

11.3. Constituem obrigações do bolsista:

A. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

B. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

C. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

D. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões; E. Encaminhar no final do período de concessão da bolsa o Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE;

F. Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.

11.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

A. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

B. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo

de relatório final;

C. Elaborar e encaminhar, à Pró-Reitoria de Planejamento, a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;

D. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- A. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- B. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- C. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- D. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- E. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- F. Por desempenho insuficiente.

12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 12.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente à Coordenação do Programa.

12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do PROGRAMA INTEGRAL UFMS/CEX/PROECE, ou pelo telefone (67) 3345-7235.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e pelo Coordenador do Programa, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do Edital nº 23, de 22 de março de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO Programa Institucional de Universitária "INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e

difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica.”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: INTEGRA UFMS: divulgação, popularização e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação para Educação Básica.”
Coordenador: Prof ^a Luciana Montera Cheung .

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						

Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

NÃO SIM - em que horários poderia colaborar?

4. ANEXOS

Currículo lattes (atualizado) Histórico Escolar (atualizado)

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, que trata do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126912** e o código CRC **4D06B628**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

